



PORTARIA NORMATIVA N.º 09/2017-GR/UEMA

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, em seu artigo 46, inciso XVIII;

considerando a necessidade de consolidação e aperfeiçoamento dos Mestrados e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na Universidade Estadual do Maranhão;

considerando a necessária manutenção do padrão de qualidade dos Mestrados e Programas de Pós- Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Maranhão, estabelecidos pelo PROQUALIT (Resolução n.º 899/2015 CONSUN/UEMA);

considerando que todo beneficiário de auxílios financeiros de natureza pública, para fins educacionais, nos termos da legislação vigente, deve prestar contas da utilização dos recursos correspondentes aos referidos auxílios financeiros, e;

considerando a necessidade de regulamentar a sistemática do Programa de Apoio à Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão – PROAP/UEMA;

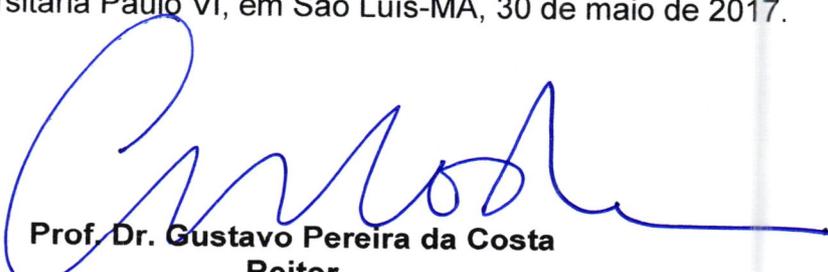
RESOLVE:

Art. 1º Criar o Programa de Apoio à Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PROAP/UEMA, anexo a esta Portaria.

Art. 2º O regulamento anexo é parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogada a Portaria n.º 08, de 9 de novembro de 2016.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís-MA, 30 de maio de 2017.



Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
(Anexo à Portaria Normativa n.º 09/2017-GR/UEMA)**

**CAPÍTULO I
OBJETIVOS E CRITÉRIOS PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 1º O Programa de Apoio à Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PROAP/UEMA constitui-se na concessão de recurso financeiro, objetivando manter o padrão de qualidade dos Mestrados e dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, atendendo mais adequadamente as suas necessidades.

§ 1º O Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP contempla Mestrados e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* pertencentes à Universidade Estadual do Maranhão.

§ 2º O apoio financeiro, de que trata este regulamento, terá seu termo de concessão fixado, anualmente, por Portaria do Reitor, que estabelecerá os valores destinados aos Mestrados e Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Estadual do Maranhão.

§ 3º O valor anual do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP deverá estar contemplado no orçamento anual da Universidade Estadual do Maranhão, no Programa de Pesquisa e Graduação.

Art. 2º O recurso financeiro, de que trata a presente regulamentação, será pago em três parcelas e depositado diretamente na conta corrente dos Coordenadores dos Mestrados e dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, que deverão estar cadastrados na Pró-Reitoria de Administração - PRA/UEMA.

§ 1º O cadastro de que trata o *caput* deste artigo será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, que encaminhará à Pró-Reitoria de Administração - PRA/UEMA as Fichas Cadastrais dos Coordenadores dos Mestrados e dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* contemplados pelo Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP, consoante Anexo I.

§ 2º O recurso financeiro deverá ser utilizado dentro do prazo de vigência do benefício, que ficará adstrita ao exercício financeiro anual da Universidade Estadual do Maranhão.

§ 3º Cada parcela do recurso financeiro de que dispõe o *caput* deste artigo será liberado mediante disponibilidade orçamentário-financeira.